



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso III**:

Art. 74. III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA, VOLTADO AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, COM ÊNFASE NA REGULARIZAÇÃO FISCAL, OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS E AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, ABRANGENDO SUA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.”

CONSIDERANDO que a qualificação contínua dos secretários e assessores públicos é essencial para a qualificação e profissionalização das equipes gestoras, a melhoria da comunicação institucional, o fortalecimento da liderança interna e a adoção de ferramentas contemporâneas de planejamento, controle e captação de recursos;

CONSIDERANDO a adoção da Governança Mentorada constitui medida necessária e estratégica, plenamente justificada pelo seu potencial de fortalecer a gestão pública municipal, modernizar processos e promover uma administração mais eficiente, transparente e orientada a resultados;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada, com notória expertise na área, é indispensável para assegurar a qualidade técnica do treinamento, bem como para atender às demandas específicas dos secretários e assessores públicos, garantindo, assim, resultados efetivos e impacto positivo na atuação dos servidores;

Dessa forma, diante dos elementos constantes neste processo, restam caracterizados os pressupostos que justificam a inexigibilidade de licitação, sendo adequada a contratação por essa modalidade.

Sorriso – MT, 02 de setembro de 2025.

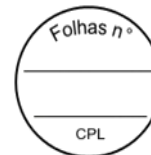


SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890.900
E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO

Secretário: CLÁUDIO CÉZAR OLIVEIRA

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/porta/sorriso#/assinatura> e informe o código 1cfdb19a-9b54-4044-b5cf-5de6975dc7bf, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.